



266
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 02/12/2021 PÁG.
Jane 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO nº 01-144.040/17-26

IJ: 01.2017.2702.0011

TERMO ADITIVO nº 06 ao CONTRATO DJ 007/2017 que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e o CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, com o objetivo de renovar o contrato atual, mediante a seguinte forma:

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
REGISTRADO
Livre Nº: 02 Folha Nº: 69
Responsável: Roberto
Data: 30.11.21 Mat: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO DE CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 007/2017, decorrente de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a *venda de créditos eletrônicos de vale-transporte, a cessão de uso do Cartão Ótimo Vale-Transporte, e a prestação de serviço de Carga a Bordo de créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo "WEBSIGOM"*, fica renovado por mais **12 (doze) meses**, cobrindo o período de **1º de dezembro de 2021 à 30 de novembro 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE RENOVAÇÃO

Fica consignado para o contrato em apreço, para o período indicado na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 271.140,16 (duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos)**.

Parágrafo único: A Planilha Contratual Reprogramada para o período de **1º/12/2021 à 30/11/2022**, às fls. 259-259-verso e o **Cronograma Físico-Financeiro**, às fls. 260, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da **Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP**, conforme rubrica nº **2702.1100.15.122.057.2.584.0001**, Natureza da Despesa **339049-01**, Fonte de Recursos **00.00. SICOM 100**.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA

A Renovação do Contrato DJ 007/2017 ocorre em razão de solicitação constante do Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD nº 027/2021 (fls. 248/250), datado de 21 de setembro de 2021, que enumera as razões para a renovação: (i) proximidade do vencimento contratual; (ii) fornecimento do vale-transporte está previsto na Lei Federal nº 7418/85, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.154/15; (iii) fornecimento do vale-transporte é obrigação do

Página 1 de 4

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato DJ 007/2017
Processo nº 01-144.040/17-26

Rua dos Guajajaras, 1107 – 15º andar – Bairro de Lourdes
CEP 30180-105 Belo Horizonte, MG



[Handwritten signature]



267
R

empregador; (iv) o não fornecimento do vale-transporte pode gerar passivo trabalhista e multas à Administração; (v) contratada detém exclusividade para o fornecimento do vale-transporte na Região Metropolitana de Belo Horizonte; (vi) contratada tem cumprido a contento a prestação dos serviços contratados.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seus respectivos aditivos.

E por estarem firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

Departamento de Contratações
SD 002453-9 DPCT/SUDECAP

CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Nome:
CPF:



Visto:

